

GABINETE DO SECRETÁRIO
Gerência da Secretaria Geral

PORTARIA SINDICÂNCIA Nº. 19/2016-GAB/SES

Instaura Procedimento de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços,

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de Procedimento de Sindicância, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor,

R E S O L V E

Art. 1º – INSTAURAR Procedimento de Sindicância para apurar possíveis transgressões disciplinares praticadas por servidores desta Secretaria, lotados na Coordenação de Administração de Estoques/GECAE/SGPF/SES.

A instauração do presente procedimento faz-se necessária face ao teor contido no Ofício nº 478/2016-CGE/GAB, da Controladoria Geral do Estado, o qual traz em anexo denúncia inclusa no processo nº 201600010004242, referente a possíveis fraudes no sistema de ponto eletrônico por alguns servidores da supracitada Coordenação, ensejando assim, a apuração dos fatos e responsabilidade.

Art. 2º – ATRIBUIR à **Comissão Permanente de Sindicância**, instituída pela Portaria nº 255/2012-GAB/SES, o cumprimento do art. 1º.

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º – DETERMINAR a esta Comissão Sindicante que cientifique a Controladoria-Geral do Estado quanto a instauração deste feito.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de março de 2016.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Gerência da Secretaria Geral

PORTARIA SINDICÂNCIA Nº 01/2016-GAB/SES

*Instaura Procedimento de Sindicância e dá
outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços,

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de Procedimento de Sindicância, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor,

R E S O L V E

Art. 1º – INSTAURAR Procedimento de Sindicância para apurar possíveis transgressões disciplinares praticadas por Ângela Maria Alves Dias, responsável pelo controle de pessoal, com lotação na Coordenação de Administração de Estoques - COAE.

A instauração do presente procedimento faz-se necessária face ao teor contido no Memorando nº 836/2015- GALAE/SGPF, da Gerência de Apoio Logístico e Administração de Estoques – constante nos autos de nº 201500010026209, no qual relata diversas condutas desarrazoadas da servidora, que são conflitantes com o dever profissional, se recusando a obedecer ordens tanto da Coordenadora quanto do Gerente.

Art. 2º – ATRIBUIR à Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 255/2012-GAB/SES, o cumprimento do art. 1º.

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º – DETERMINAR a esta Comissão Sindicante que cientifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a instauração deste feito nos termos do art. 7º, § 1º, inciso II da Lei nº 17.257/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de janeiro de 2016.



HALIM ANTONIO GIRADE
Superintendente Executivo

Em substituição, conforme art.8º, §2º, da Lei Estadual nº17.257/2011